

PROJETO DE LEI N.º 1.229/2025

EMENTA: Desmembramento de Lote.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º Fica, a partir desta data, desmembrado os Lotes de terra 6-A-R (seis “A” remanescente) e 6-A-R1 (seis “A” remanescente um), oriundos da subdivisão do lote 6-A (seis “A”), da quadra nº 53 (cinquenta e três), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira, matrícula nº33.398.

Art. 2º O referido imóvel fica com as seguintes divisas e confrontações:

LOTE 6-A-R, DA QUADRA 53 – COM ÁREA DE 131,25 m²:

FRENTE: COM A RUA BOCAIUVA, NA DISTÂNCIA DE 8,75 (OITO E SETENTA E CINCO) METROS;

LATERAL DIREITA: COM O LOTE 6-A-R1 (SEIS “A” REMANESCENTE UM), NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;

LATERAL ESQUERDA: COM O LOTE 6-R (SEIS REMANESCENTE) NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;

FUNDOS: COM PARTE DO LOTE 5 (CINCO) NA DISTÂNCIA DE 8,75 (OITO E SETENTA E CINCO) METROS.

LOTE 6-A-R1, DA QUADRA 53 – COM ÁREA DE 150,00 m²:

FRENTE: COM A RUA BOCAIUVA, NA DISTÂNCIA DE 10,00 (DEZ) METROS;

LATERAL DIREITA: COM PARTE DO LOTE 9 (NOVE) NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;

LATERAL ESQUERDA: COM O LOTE 6-A-R (SEIS “A” REMANESCENTE) NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;

FUNDOS: COM PARTE DO LOTE 5 (CINCO) NA DISTÂNCIA DE 10,00 (DEZ) METROS.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

RONALD
ROGERIO LOPES
SMARZARO:0203
3621952

Assinado digitalmente por RONALD ROGERIO
LOPES SMARZARO:02033621952
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
76085620000132, OU=presencial, CN=RONALD
ROGERIO LOPES SMARZARO:02033621952
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.09 10:17:21-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito